

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

### LEI N.º 539, de 15 de dezembro de 2017.

*“Altera, acresce, e Revoga dispositivos da Lei Municipal de n.º 503A/2013, que criou no Município de Souto Soares, Estado da Bahia, o Prêmio Previsto na Portaria 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso, e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), amparado na Resolução n.º 001/12 de 08/05/2012, devido aos trabalhadores que prestam serviço no Programa Saúde da Família, e da Outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “b”, e “c”, do art. 3º da Lei Municipal 503A/2013, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:**

(....)

**b) 44,5% (quarenta e quatro, virgula cinco por cento) por cento deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas unidades de saúde da família, bem como os apoiadores de nível médio, lotados na secretária municipal de saúde que desempenham atividades de Transmissão de dados para o e-sus/sisab, testes de triagem de gestantes, gestão do bolsa família, sisprenatal, e sican independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB.**

**c) 2,5% (dois virgula cinco) por cento serão pagos aos trabalhadores com função Coordenação, e Apoio Institucional na Atenção, designadas por Portaria do Secretário(a) Municipal de Saúde**

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal 503A/2013, passará a vigorar acrescido da alínea “d”, conforme abaixo:

**Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

- a) (....)
- b) (...)
- c) (...)
- d) **3% (três) por cento deverá ser destinado às Enfermeiras dos PSF'S que desempenham atividades de Coordenação.**

Art. 3º - O Parágrafo Quarto do Art. 3.º será revogado.

Art. 4º - o Parágrafo Primeiro do art. 4.º, será revogado, e a Alínea “b”, do mesmo artigo, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º - O Valor do Prêmio PMAQ/AB será dividido entre os trabalhadores lotados nas unidades básicas municipais, devendo ser pactuado em colegiado instituído pela própria Equipe de Saúde, da respectiva unidade básica de saúde, uma única vez, e sem possibilidade de alteração posterior, que formalizará a gestão municipal para que seja acatada.

Parágrafo Primeiro – **(REVOGADO)**

- a) (...)
- b) O valor do prêmio será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, na proporção de 1/12 (um doze avos), e a carga horária de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Souto Soares, em 15 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =